



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS -MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP: 65.665-000

LEI nº 292/2006, de 19 de dezembro de 2006.

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2007 do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Orçamento Programa do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS, Estado do Maranhão, para o exercício de 2007 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 12.770.750,00.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos Tributos e de outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, discriminada no Anexo 02 - Receita, com o seguinte desdobramento.

I - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

RECEITAS CORRENTES... R\$ 12.559.495,00

Receita Tributaria... R\$ 453.445,00

Receita Patrimonial... R\$ 130.295,00

Receita de Serviços... R\$ 197.340,00

Transferências Correntes... R\$ 11.677.215,00

Outras Receitas Correntes... R\$ 101.200,00

RECEITAS DE CAPITAL...R\$ 796.950,00

Alienação de Bens... R\$ 63.250,00

Transferência de Capital... R\$ 733.700,00

SUB-TOTAL DAS RECEITAS... R\$ 13.356.445,00

DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE... R\$ 585.695,00

TOTAL DAS RECEITAS... R\$ 12.770.750,00

CNPJ: 06.089.668/0001-33 - Tele/fax: 3551-2924/2219
E-mail: prefeituradesaojoaodospatos@yahoo.com.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS -MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP: 65.665-000

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo as Classificações Funcionais Programática, Categoria Econômica e Institucional, a saber:

I - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

LEGISLATIVA.....	R\$ 664.200,00
ADMINISTRAÇÃO.....	R\$ 1.372.192,50
ASSISTÊNCIA SOCIAL...	R\$ 491.452,50
SAÚDE.....	R\$ 3.898.385,00
TRABALHO.....	R\$ 63.250,00
EDUCAÇÃO.....	R\$ 3.550.855,00
CULTURA.....	R\$ 205.505,00
URBANISMO.....	R\$ 1.020.675,00
HABITAÇÃO.....	R\$ 136.500,00
SANEAMENTO.....	R\$ 227.700,00
AGRICULTURA.....	R\$ 196.765,00
COMUNICAÇÃO.....	R\$ 8.855,00
ENERGIA.....	R\$ 126.500,00
TRANSPORTE.....	R\$ 360.525,00
DESPORTO E LAZER.....	R\$ 159.390,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$ 288.000,00
TOTAL.....	R\$ 12.770.750,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES.....	R\$ 9.098.925,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.....	R\$ 3.158.775,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	R\$ 5.940.150,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS -MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP: 65.665-000

DESPESAS DE CAPITAL..... R\$ 3.671.825,00
INVESTIMENTOS..... R\$ 3.383.825,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R\$ 288.000,00
TOTAL..... R\$ 12.770.750,00

III - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

CÂMARA MUNICIPAL R\$ 664.200,00
GABINETE DO PREFEITO R\$ 278.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO R\$ 386.422,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA R\$ 2.245.950,00
SECRETARIA DE SAÚDE R\$ 1.944.305,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 306.592,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E R\$ 2.217.877,50
FUNDO DE MANET. DO ENSINO FUNDAMENTAL R\$ 1.669.800,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R\$ 2.181.780,00
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 156.860,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA R\$ 196.765,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA R\$ 205.597,50
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO A R\$ 28.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 288.000,00
TOTAL..... R\$ 12.770.750,00

Art. 4º - Fica igualmente no mesmo valor da despesa total o montante do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social, e a saber; especificados a seguir:

I - O Orçamento Fiscal e será realizada segundo as classificações funcional programática, categoria econômica e institucional a saber:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS -MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP: 65.665-000

I - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

LEGISLATIVA.....	R\$ 664.200,00
ADMINISTRAÇÃO.....	R\$ 1.372.192,50
SAÚDE.....	R\$ 3.898.385,00
TRABALHO.....	R\$ 63.250,00
EDUCAÇÃO.....	R\$ 3.550.855,00
CULTURA.....	R\$ 205.505,00
URBANISMO.....	R\$ 1.020.675,00
HABITAÇÃO.....	R\$ 136.500,00
SANEAMENTO.....	R\$ 227.700,00
AGRICULTURA.....	R\$ 196.765,00
COMUNICAÇÃO.....	R\$ 8.855,00
ENERGIA.....	R\$ 126.500,00
TRANSPORTE.....	R\$ 360.525,00
DESPORTO E LAZER.....	R\$ 159.390,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$ 288.000,00
TOTAL.....	R\$ 12.279.297,50

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES.....	R\$ 8.682.047,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.....	R\$ 3.073.387,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	R\$ 5.608.660,00
DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$ 3.597.250,00
INVESTIMENTOS.....	R\$ 3.309.250,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS -MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP: 65.665-000

RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R\$ 288.000,00
TOTAL..... R\$ 12.279.297,50

III - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

CÂMARA MUNICIPAL.....R\$ 664.200,00
GABINETE DO PREFEITO.....R\$ 278.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO.....R\$ 386.422,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA..... R\$ 2.245.950,00
SECRETARIA DE SAÚDE..... R\$ 1.944.305,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL..... R\$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS R\$ 2.217.877,50
FUNDO DE MANUTENÇÃO. DO ENSINO FUNDAMENTAL R\$ 1.669.800,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R\$ 2.181.780,00
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA R\$ 196.765,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA R\$ 205.597,50
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO A R\$ 0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 288.000,00
TOTAL..... R\$ 12.279.297,50

II - O Orçamento de Seguridade Social e será realizada segundo as classificações funcional programática, categoria econômica e institucional a saber:

I - CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

ASSISTÊNCIA SOCIAL..... R\$ 491.452,50
TOTAL..... R\$ 491.452,50

II - CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS -MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP: 65.665-000

DESPESAS CORRENTES..... R\$ 416.877,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS..... R\$ 85.387,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES..... R\$ 331.490,00
DESPESAS DE CAPITAL..... R\$ 74.575,00
INVESTIMENTOS..... R\$ 74.575,00
TOTAL..... R\$ 491.452,50

III - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

CÂMARA MUNICIPAL R\$ 0,00
GABINETE DO PREFEITO R\$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO R\$ 0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA R\$ 0,00
SECRETARIA DE SAÚDE R\$ 0,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 306.592,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E R\$ 0,00
FUNDO DE MANUTENÇÃO. DO ENSINO FUNDAMENTAL R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R\$ 0,00
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 156.860,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA R\$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO A R\$ 28.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 0,00
TOTAL..... R\$ 491.452,50

17 Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei n. 4.320, de
de Março de 1964, e inciso VI, do art. 63 da Lei



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS -MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP: 65.665-000

Orgânica do Município, a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei.

Parágrafo Primeiro - Os Créditos Adicionais Suplementares autorizados, serão utilizados proporcionalmente pelos Poderes Legislativo e Executivo.

Parágrafo Segundo - Excluem-se desse limite, os Créditos Adicionais Suplementares que decorrem de Leis Municipais específicas, aprovadas no Exercício.


Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, em qualquer mês do exercício financeiro, Operações de Créditos por antecipação de receitas orçamentárias, para atender a insuficiência de caixa, em conformidade com a Resolução 43/2001, mediante lei específica previamente aprovada pelo Legislativo Municipal.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de Créditos, até o limite fixado na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, mediante prévia autorização legislativa.

Art. 8º - Os Créditos Especiais e Extraordinários, autorizados, se promulgados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2006 poderão ser reabertos na forma do parágrafo 2º, do Atr. 167 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 2º, inciso IX do art.63 da Lei Orgânica do Município.

Art. 9º - Esta Lei entrara em vigor no dia 1º de Janeiro de 2007, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, aos dezenove dias do mês de dezembro de 2006.


José Mário Alves de Souza
Prefeito